

PORTARIA Nº 03/2022

Dispõe sobre a criação do Núcleo Jurídico do SINDSEMP-BA, composto por servidores filiados, a ser implementado e coordenado pela Diretoria Jurídica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, tendo em vista o quanto disposto no Estatuto do **SINDSEMP-BA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO decisão da Diretoria Executiva, em reunião Ordinária ocorrida em 29 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar aos servidores do Ministério Público do Estado da Bahia uma maior gama de orientações, informações e apoio jurídico, visando uma melhor e maior estrutura técnica e jurídica, no que diz respeito à aquisição e defesa dos direitos e vantagens da categoria dos servidores do MP-BA;

CONSIDERANDO que muitos servidores têm dificuldades em relação principalmente a prazos e informações necessárias aos seus interesses (direitos, vantagens e benefícios), o que gera risco de perda do direito;

CONSIDERANDO a alta qualidade e o conhecimento técnico jurídico de diversos servidores do MP-BA, com formação em direito, os quais podem atuar no núcleo jurídico do SINDSEMPBA e empreender atividades essenciais atinentes a estudos técnicos para uma maior e mais efetiva atuação do SINDSEMPBA e dos servidores em relação aos interesses da categoria;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla participação dos servidores filiados ao Sindsempba na representação da categoria em suas mais diversas atividades;

CONSIDERANDO que os temas de direito da categoria necessitam de um amplo estudo, pesquisa e debates para melhor orientar a atuação sindical no âmbito da justiça, bem como fundamentar as peças processuais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Núcleo Jurídico do SINDSEMPBA, sob a coordenação e supervisão do Diretor Jurídico do SINDSEMPBA, o qual irá definir, por meio de regulamento, a sua estrutura e as atividades a serem desenvolvidas.

§ 1º. O regulamento, a cargo da Diretoria Jurídica do Sindsempba, deverá estabelecer o número de servidores filiados (ativos e suplentes), que irão compor o Núcleo Jurídico, os quais deverão ter formação em direito (Bacharel em Direito escolhidos através de análise curricular).

Art. 2º. O orçamento anual para a prática das atividades do Núcleo Jurídico não poderá exceder a R\$5.000,00 (cinco mil reais) e serão utilizados para compra de material apoio às atividades realizadas e demais atividades relacionadas ao núcleo.

Art. 3º. As atividades/reuniões desenvolvidas pelo Núcleo Jurídico deverão ser realizadas de forma remota/virtual, podendo ser presencial mediante solicitação e autorização da Diretoria Executiva.

Art. 4º. – Ficam responsáveis pelo cumprimento desta Portaria a Diretoria Jurídica do Sindsempba.

Art. 5º - Fica estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para início dos trabalhos do núcleo.

Art. 6. – Os casos omissos desta portaria serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 7. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR-BA, 15 DE MARÇO DE 2022.

RONDINELI CALDAS
DIRETOR-PRESIDENTE
SINDSEMPBA – 2022/2023



SINDICATO DOS SERVIDORES
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA